



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Divisórias de salas de especialidades Médicas no Posto de Saúde Sede.

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação/Intenção de Contratação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de Divisórias de salas para atendimentos nas especialidades Médicas, localizadas no Posto de Saúde Sede, proporcionando um melhor e eficaz atendimento e acolhimento a população em geral.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Saúde

3.2 RESPONSÁVEL: Jardel Borges de Vargas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto/serviço deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução dos os serviços ou entrega dos bens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Itens de segurança, uniforme e utilização de EPI

b) Critérios de Sustentabilidade (quando houver)

c) Critérios de Qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Saúde

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

4.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar o produto conforme as necessidades da secretaria municipal mediante autorização assinada pelo respectivo Secretário, ou por responsável designado;

4.5. O fornecedor deverá apresentar, na data da assinatura da proposta, pelo menos 02(dois) números de telefones fixos e/ou celulares, além do e-mail, com atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para registro e providências quanto ao atendimento dos pedidos.

4.6. Os produtos/serviço deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização.

4.7. Ainda, os produtos/serviços deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização e as normas estabelecidas.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1 Poderão ser exigidas amostras para essa aquisição.

6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.1 Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens/serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

7.2. Os bens/serviços a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

9. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Não será exigida documentação técnica para habilitação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO(S) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

11.1. Haverá participação do Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2. Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria demandante no ato do pedido de compra vinculado à Ata de Registro de Preços.

13.2 A gestão do processo ocorrerá pela Secretaria que originou o processo, através do gestor da Ata indicado no Termo de Referência.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme previsto em legislação, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no Anexo Dados do Objeto.

14.2. O ciclo de vida desta solução, baseia-se no consumo diário para um período estimado de 12 meses.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

15.1 A solução mais viável é a contratação de empresa pela modalidade Dispensa de Licitação/Intenção de Contratação, por meio de fornecedores habilitados, mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço. Isso se justifica por tratar-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Esta solução é de baixa complexidade, amplamente fornecida pelo mercado. Portanto, não se faz necessário ampla pesquisa quanto às soluções de mercado para a demanda apresentada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

A escolha do critério de julgamento de 'Menor Preço' se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

15.3. Nesta senda, justificasse a solução pretendida a ser adquirida através do menor preço, considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência uma vez que dessa forma é possível a administração adquirir os materiais conforme exista a necessidade e assim, respeitando-se os limites orçamentários.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

16.1 As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um melhor e eficaz atendimento no estabelecimento em saúde dedicada a população;

16.2. A metodologia utilizada para chegar às quantidades que serão consumidas durante o período é baseada no consumo do ano anterior com atividades em pleno funcionamento e conforme estudo.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no Anexo Dados do Objeto.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

20. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

20.1 Houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

21. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

21.1 Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos materiais relacionados pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos materiais objeto da licitação.

22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

22.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequações do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1. Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável e necessária, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

25. RESPONSÁVEIS

Nome do responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Daniela Batisti.

Amaral Ferrador, 26 de agosto de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

Jardel Borges de Vargas

Port. 15.283

